PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.233/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ASSIS MANOEL DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ASSIS MANOEL DA SILVA, ' localizado no Povoado de Morada Nova, Km-12 da PA-150, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua Etivaldo Moreira, pelo lado esquerdo com o Sr. Lazaro Frazeno, frente para a Avenida Araguaia e fundos com Zilda de tal, medindo 50m80 ' de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral direita, 05m80' de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç~o, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =